



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI MUNICIPAL Nº. 883/2012

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

"Autoriza a desapropriação de imóvel para construção de unidades habitacionais e, dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, por meio de desapropriação, para fins de utilidade pública disposta no art. 5º, alínea *e*, e *i* do Decreto-Lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, de uma gleba de terras no total de 10.565,00 m², para construção de casas populares, do imóvel situado na Fazenda São Geraldo, distrito de Santo Antônio do Glória, em Vieiras/MG, de propriedade de Maria Auxiliadora da Silveira, Márcia da Consolação Silveira, Edvaldo Antônio da Silveira, Mary Aparecida da Silveira, Edmar José da Silveira e Maria de Fátima Silveira Moreira, conforme título de 18.09.2008, registrado em 24.02.2010, sob o nº. 01, na Matrícula nº. 4.682/1, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Miradouro/MG, livre de ônus ou quaisquer dívidas.

§ 1º. A autorização de que trata o artigo 1º desta lei, será efetivada desde que a área a ser desapropriada possa ser aproveitada em sua totalidade para o fim que se destina.

§ 2º. Deverá ainda, no ato da desapropriação ser apresentado os respectivos documentos de titularidade do imóvel, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóvel respectivo, sob pena de nulidade.

Art. 2º. O imóvel objeto desta desapropriação está orçado em R\$ 12.000,00 e tem como finalidade a construção de unidades habitacionais.

Art. 3º. Para cobrir as despesas desta Lei, será utilizada dotação orçamentária existente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 28 de fevereiro de 2012.

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal